BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LV
N.º 67
13/04/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 57 (CINQUENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS COLUNI 20 2021
DTS COLUNI 21 2021
DTS COLUNI 22 2021
DTS MDI 08 2021
DTS MDI 09 2021
DTS MDI 10 2021
DTS MDI 11 2021
DTS PPGSSRD 05 2021
DTS PPGSSRD 06 2021
DTS TEM 04 2021
DTS VCX 02 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 15

EDITAL DE SELEÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO PPG CAPS 2021
EDITAL CEL Nº 03 - REPRESENTAÇÃO TÉCNICO ADMNISTRATIVA NO COLEGIADO DO EEIMVR 2021-2023
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02 - PGMA 2021
EDITAL CEL - CEL COORDENAÇÃO MDI 2021-2025
EDITAL CEL VEM Nº 03 2021
EDITAL CEL VEP Nº 03 2021
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA CHEFIA GAN-IME 2021
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA CHEFIA GET-IME 2021
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA CHEFIA GGM-IME 2021
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA CHEFIA GMA-IME 2021
EDITAL CEL - ELEIÇÃO DO COLEGIADO DE UNIDADE 2021-2023
HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS - DIRETORIA DO INSF 2021-2024

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES 39

RESOLUÇÃO CAL 01 2021
RESOLUÇÃO CAL 02 2021
RESOLUÇÃO MGN CMN 01 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 47

DTS SAEP 06 2021

PORTARIAS DE PESSOAL 48

PPE 87 2021
PPE 99 2021
PPE 100 2021
PPE 101 2021
PPE 166 2021
PPE 167 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 20 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar Coordenadora e Vice-Coordenadora do Segmento Educação Infantil.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar a professora **ANA CRISTINA CORRÊA FERNANDES** como Coordenadora do segmento Educação Infantil.

2. Designar a professora **SIMONE BERLE** como Vice-Coordenadora do segmento Educação Infantil.

3. Os referidos mandatos compreendem o período de março a julho do ano letivo de 2021.

4. Estas designações não compreendem função gratificada.

5. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 21 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar Coordenadora e Vice-Coordenadora do Segmento Ensino Fundamental 1.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar a professora **NATALIA BARBOSA DA SILVA** como Coordenadora do segmento Ensino Fundamental 1, com mandato compreendido nos anos letivos de 2021 e 2022.

2. Designar a professora **LORELAY BRANDÃO FAÇANHA** como Vice-Coordenadora do segmento Ensino Fundamental 1, com mandato compreendido entre março e julho do ano letivo de 2021.

3. Estas designações não compreendem função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 22 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar Coordenador e Vice-Coordenador do Segmento Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar o professor **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR** como Coordenador do segmento Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio.

2. Designar o professor **LUIZ DAVI MAZZEI** como Vice-Coordenador do segmento Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio.

3. Os referidos mandatos compreendem os anos letivos de 2021 e 2022.

4. Estas designações não compreendem função gratificada.

5. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 008 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Comissão de avaliação de progressão funcional Adjunto CIII para Adjunto CIV – docente Paulo Brasil Dill Soares

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes**, FABIANNE MANHAES MACIEL,** matrícula SIAPE 1996785**, HERON ABDON SOUZA,** matrícula SIAPE 1046508, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES,** matrícula SIAPE 1774654 e como suplente **SAULO BICHARA MENDONÇA,** matrícula SIAPE 1949734, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de avaliação de progressão funcional da classe de Adjunto CIII para a classe de Adjunto CIV do docente **PAULO BRASIL DILL SOARES**, matrícula SIAPE 1765397.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de Macaé - MDI
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 009 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Comissão de avaliação de progressão funcional Adjunto CII para Adjunto CIII – docente David Augusto Fernandes

O Chefe de Departamento de Direito – Macaé - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes**, SAULO BICHARA MENDONÇA,** matrícula SIAPE**,** , **HERON ABDON SOUZA,** matrícula SIAPE 1046508, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES,** matrícula SIAPE 1774654 e como suplente **DANIEL ARRUDA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 1733382, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de avaliação de progressão funcional da classe de Adjunto CII para a classe de Adjunto CIII do docente **DAVID AUGUSTO FERNANDES** , matrícula SIAPE 1211036.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de Macaé - MDI
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 010 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Comissão de avaliação de progressão funcional Adjunto CIII para Adjunto CIV – docente Andreza Aparecida Franco Camara

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes**, FABIANNE MANHAES MACIEL,** matrícula SIAPE 1996785**, HERON ABDON SOUZA,** matrícula SIAPE 1046508, **SAULO BICHARA MENDONÇA,** matrícula SIAPE 1949734 e como suplente **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES,** matrícula SIAPE 1774654, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de avaliação de progressão funcional da classe de Adjunto CIII para a classe de Adjunto CIV da docente **ANDREZA APARECIDA FRANCO CAMARA**, matrícula SIAPE 1802275.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de Macaé - MDI
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 011 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Comissão Avaliadora Estágio Probatório – 12 meses do docente José Antônio Callegari.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes**, FERNANDA ANDRADE ALMEIDA,** matrícula SIAPE 1576861, **LETICIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE 2242635, **PAULO BRASIL DILL SOARES**, matrícula SIAPE 1765397 e como suplente **DAVID AUGUSTO FERNANDES**, Matrícula SIAPE 1211036, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Avaliadora do Estágio Probatório de 12 meses do docente **JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI**, matrícula SIAPE 3195049.

2 – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de Macaé - MDI
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Designação da Comissão do Processo Seletivo para vagas do Programa de Tutoria 2021 da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGSSDR) da Escola de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I – Designar como membros efetivos que compõem a **Comissão do Processo Seletivo para escolha dos discentes que participarão do Programa de Tutoria 2021** pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional as docentes: Profª Drª **LARISSA DAHMER PEREIRA**, SIAPE 2358597, na qualidade de presidente da comissão, Profª Drª **ADRIANA RAMOS**, SIAPE 3487549 e Profª Drª **ANDRÉA ARAUJO DO VALE**, SIAPE 2916133.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DAHMER PEREIRA

Coordenadora de Pós- Graduação

SIAPE 2358597

# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR Nº 06, DE 09 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Designação da representação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional no GT de Internacionalização da UFF.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGSSDR) da Escola de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I – Designar como membros que representam o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional no GT de Internacionalização da UFF, as docentes: Profª Drª ***MARCELA SOARES SILVA***, *SIAPE* 2581036, na qualidade de titular e Profª Drª ***FRANCINE* HELFREICH *COUTINHO DOS SANTOS*,** *SIAPE* 2546766, na qualidade de suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA DAHMER PEREIRA

Coordenadora de Pós- Graduação

SIAPE 2358597

# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designa Banca para aplicação de Exame de Proficiência da disciplina TEM00203

O CHEFE *PRO TEMPORE* DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Constituir Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina **TEM00203 – FUNDIÇÃO E SINTERIZAÇÃO**, no período 2/2020, em atendimento à solicitação formulada pelo seguinte discente:

- **LEONARDO DE BRITTO VIANNA** (matrícula 218040075)

2. Designar para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:

- **MARIA DA PENHA CINDRA FONSECA - Mat. SIAPE 2308563**
- **LUCAS BENINI – Mat. SIAPE 1096518**
- **JUAN MANUEL PARDAL – Mat. SIAPE 3529341**

3. O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2020, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.

4. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES
Chefe *Pro Tempore* Do Departamento De Engenharia Mecânica
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 002 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designação de Comissão Eleitoral para escolha dos representantes técnicos-administrativos no colegiado de unidade do Instituto de Ciências Exatas- ICEx.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1. Indicar os servidores **ELISABETH DE MORAES D'ANDREA** - SIAPE: 1938019, **GÉRSON CHAVES DE ALMEIDA –** SIAPE 1944252 como membros titulares e **LUISA DE OLIVERIA ALMEIDA –** SIAPE 2156081 e **MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES –** SIAPE 1785891 como membros suplentes para comporem comissão eleitoral para escolha dos representantes técnico-administrativos no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas.

2. A esta designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do ICEX/UFF
# # # # # #

SEÇÃO II

2ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE – EDITAL 2021 FLUXO CONTÍNUO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Edital de Seleção PPG-CAPS 2021, torna pública a 2ª Chamada para Seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do PPG-CAPS.

Os candidatos interessados em participar da primeira seleção regida pelo Edital de seleção PPG-CAPS 2021 deverão seguir as instruções contidas nesse documento, além de realizar a inscrição, conforme item 3 do edital, do dia 09 ao dia 25 de abril de 2021, através do Formulário de Inscrição.

1. Cronograma da Seleção

(1) Devido ao isolamento social ocasionado pela pandemia de COVID-19, a avaliação dos Projetos de Tese será realizada através de videoconferência, cujo link de acesso será previamente enviado para cada candidato. As avaliações dos projetos ocorrerão no dia 27 de abril de 2021, conforme critérios constantes no anexo I, em horário a ser definido e divulgado no site do PPG-CAPS. O candidato deverá gravar a apresentação de seu projeto em slides com áudio (duração de 15 a 20 minutos), em formato mp4, e encaminhar ao PPG-CAPS até o dia 25 de abril de 2021 através do Formulário para Envio de Apresentação. A ordem de defesa dos projetos seguirá a ordem de inscrição na seleção e será divulgada aos candidatos pela página do programa (http://ppgcaps.uff.br/) no dia 26 de abril de 2021. As defesas terão início às 10 horas do dia 27 de abril de 2021, por videoconferência. O candidato fará a apresentação do projeto e na sequência, a banca examinadora terá de 10 a 20 minutos para arguição do candidato (em casos de problemas técnicos, o vídeo encaminhado previamente poderá ser exibido);

(2) A divulgação da lista de candidatos com Projetos de Tese aprovados, que prosseguirão na próxima etapa da seleção ocorrerá no dia 27 de abril de 2021, a partir das 18 horas, pela página do programa (http://ppgcaps.uff.br/);

(3) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 28 de abril de 2021, até às 17h, através do Formulário para Recurso.

(4) O julgamento de recursos impetrados na primeira fase ocorrerá no dia 29 de abril de 2021 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia na página do programa: http://ppgcaps.uff.br/;

(5) A avaliação dos Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa ocorrerá no dia 29 de abril de 2021, a partir das 10 horas, de forma remota. A divulgação da pontuação obtida no Currículo Lattes ocorrerá no mesmo dia a partir das 18 horas.

(6) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 30 de abril de 2021, até às 17h, através do Formulário para Recurso. O resultado do recurso será divulgado no dia seguinte na página do programa: http://ppgcaps.uff.br/;

(7) A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 03 de maio de 2021, pela página do programa: http://ppgcaps.uff.br/.

O cronograma apresentado poderá sofrer alterações em função do número de candidatos inscritos e poderá ser antecipado na ausência de recursos. Qualquer alteração será comunicada previamente aos candidatos e disponibilizada na página do curso (http://ppgcaps.uff.br/).

OBS. Recursos relativos a qualquer etapa do processo seletivo poderão ser interpostos através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.
Eventuais intercorrências serão avaliadas pela banca examinadora.
Demais informações encontram-se no Edital de Seleção PPG-CAPS 2021. Em caso de dúvidas, contacte a coordenação do programa através do email: pgcaps.uff@gmail.com.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
# # # # # #

ANEXO I - **Critérios para avaliação do projeto de pesquisa**

A- Avaliação do conteúdo escrito

Seções do projeto	Critérios	Pontuação Máxima
Título/ Introdução/ Fundamentação Teórica	1. Título claro e adequado à proposta da pesquisa; 2. Descrição e relevância do tema; 3. Adequação do projeto às linhas de pesquisa do programa; 4. Embasamento teórico com argumentos coerentes com base na literatura; 5. Fontes da literatura, levando em consideração a diversidade, qualidade e atualidade.	2,5 pontos
Justificativa	1. Relação objetiva com o tema proposto; 2. Apresentação clara das razões que justificam o desenvolvimento da pesquisa.	2,0 pontos
Objetivos	1. Coerência com a questão de pesquisa e a justificativa do projeto; 2. Formulado de forma clara; 3. Objetivos específicos definidos para o alcance do objetivo geral.	1,5 pontos
Metodologia	1. Coerência com os objetivos propostos; 2. Definição da natureza da pesquisa (tipo de estudo); 3. Definição de amostra e/ou objeto de estudo; 4. Descrição dos materiais e métodos que serão utilizados; 5. Critérios de análise de dados estabelecidos.	1,5 pontos
Cronograma	1.Adequação do tempo à execução do projeto; 2.Coerência quanto à sequência de atividades e duração de cada etapa.	1,5 ponto
Referências	1. Referências atualizadas; 2. Formatação	1,0 ponto

B – Avaliação da defesa oral

Item	Critérios	Pontuação Máxima
Apresentação	Clareza na exposição do conteúdo; Uso da linguagem; Continuidade na sequência de ideias.	3,0 pontos
Recursos didáticos	Qualidade do material apresentado; Estrutura e organização da apresentação.	2,0 pontos
Uso do tempo	Cumprimento do tempo; Dimensionamento do tempo de apresentação.	2,0 pontos
Arguição	Conhecimento e domínio do tema apresentado; Capacidade de argumentação e adequação das respostas.	3,0 pontos

CONSULTA PARA ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO COLEGIADO DA EEIMVR PARA O PERÍODO 2021/2023
EDITAL Nº 03, de 12 de abril de 2021

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 17 de 08 de março de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Representantes Técnicos Administrativos que comporão o Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda para o período 2021/2023, torna pública a homologação da inscrição dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados:

1. **CLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA –** MATRÍCULA SIAPE 1460494
2. **EMERSON FERREIRA DA SILVA -** MATRÍCULA SIAPE 1664064
3. **FABRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA SIAPE 1651869
4. **FLÁVIA CAPOBIANGO MACHADO SOUSA** - MATRÍCULA SIAPE 1632418

Volta Redonda, 12 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

EDITAL 2/2021

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com a Resolução n° 150/2010 e a Resolução n° 157/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e com o regimento do PGMA, torna público o Edital que regulamenta o processo para o concurso de preenchimento de vagas ociosas referentes ao primeiro semestre de 2021 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração mínima do curso	Valor da Inscrição
Alimentos	4	Graduação em: Farmácia, Nutrição, Ciência de Alimentos, Medicina Veterinária, Química, Engenharia Química, Química Industrial, Biologia, Biomedicina, Agronomia, Engenharia de Alimentos, Tecnólogo na área de alimentos.	31 de maio de 2021	**365 h**	**R$200,00**
Medicamentos	7	Graduação em Farmácia		**366 h**	

Dada as circunstâncias de saúde pública, em conformidade com a Resolução n° 157/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Instrução de Serviço n° 005/2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, as aulas serão temporariamente realizadas de forma remota emergencial através das plataformas indicadas. Neste caso, cada aluno deverá dispor de infraestrutura e equipamentos necessários para a participação.

2. Inscrição

2.1. Período de Inscrição: de 12 de abril ao dia 12 de maio de 2021.

2.2. Local: as inscrições para participação do processo seletivo poderão ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível para cada área de interesse, através do link Medicamentos ou Alimentos, na página do curso, http://pgma.uff.br/, e envio, por meio deste formulário, da documentação obrigatória descrita no **item 5**. Para acesso ao formulário é necessário estar logado em uma conta Google.

3. Seleção: a seleção ocorrerá de forma remota no período de 13 a 26 de maio de 2021. O processo será dividido em três etapas:

3.1. Etapa 1 (eliminatória) – Homologação da Inscrição: apresentação dos documentos exigidos no **item 5 deste edital**. Esta etapa será de caráter eliminatório. A Comissão de Seleção verificará se os documentos entregues na inscrição estão em conformidade com a lista dos documentos exigidos. Não

serão aceitos documentos incluídos após encerrado o prazo de inscrição. A não apresentação de um ou mais documentos eliminará o candidato do processo seletivo.
3.2. Etapa 2 (eliminatória) - Prova escrita de interpretação de texto da área afim em língua estrangeira (inglês). A prova será realizada através de videoconferência, cujo link de acesso será previamente enviado para cada candidato. Durante a videoconferência a prova será disponibilizada e as respostas deverão ser enviadas através de Formulário Google, a ser preenchido durante a videoconferência. A nota mínima para a aprovação nesta etapa é 7,0 (sete vírgula zero). Esta etapa terá peso de 85% do total da nota final.

3.3. **Etapa 3 (classificatória)** - Análise de currículo: nesta etapa serão analisados os itens pontuáveis do currículo dos candidatos aprovados nas Etapas 1 e 2, conforme os critérios descritos no Anexo I deste edital. Serão pontuados somente os itens com comprovação. Esta etapa terá peso de 15% do total da nota final.

A nota final para aprovação será 7,0 (sete vírgula zero).

4. Cronograma:
· Verificação, pela banca examinadora, dos documentos apresentados pelos candidatos (Etapa 1): **13 a 14/05/2021**.
· Prova escrita (Etapa 2): A prova será realizada no **dia 17/05/2021, com início às 17 h e término às 19 h**, de forma síncrona, através de videoconferência, cujo link será encaminhado por e-mail para cada candidato até o dia **14/05/2021**. Os candidatos devem dispor de infraestrutura e equipamentos necessários para realizar a prova, como computador, câmera e áudio.
· Correção da prova escrita pela banca examinadora: **17 a 19/05/2021**.
· Divulgação da lista de candidatos aprovados nas Etapas 1 e 2: **19/05/2021**, no endereço www.pgma.uff.br.
· Impetração de recurso referente às Etapas 1 e 2: **até às 23h59 do dia 20/05/2021**, através do Formulário para Recurso.
· Divulgação do resultado do recurso: **21/05/2021**, no endereço www.pgma.uff.br.
· Avaliação, pela banca examinadora, do currículo dos candidatos (Etapa 3): **21 a 24/05/2021**.
· Divulgação do resultado: **24/05/2021**, no endereço www.pgma.uff.br.
· Impetração de recurso: **até às 23h59 do dia 25/05/2021**, através do Formulário para Recurso.
· Divulgação do resultado final do concurso: **26/05/2021**, no endereço www.pgma.uff.br

Esse cronograma poderá sofrer alteração em função do número de candidatos e/ou da interposição de recursos.

5. Documentação
5.1. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.
5.2. Histórico escolar de graduação.
5.3. Cópia do documento oficial de identidade, com a naturalidade e do CPF.
5.4. *Currículo Lattes* e **comprovantes de todos os itens declarados** em um único arquivo em formato PDF.
5.5. Foto digitalizada em um arquivo em formato PDF.
5.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R$ 200,00. Obtida na página principal da UFF (www.uff.br), seguindo os seguintes passos:

a- Acessar o site da UFF (www.uff.br);
b- Clicar em “Guia de Recolhimento da União (GRU)”;
c- Na página seguinte, clicar em “Guia de Recolhimento da União (GRU)”;
d- Na página seguinte, clicar em “Impressão – GRU Simples”
e- Na página seguinte, preencher os campos em amarelo com os seguintes códigos:
Unidade Favorecida: 153056;
Gestão: 15227;
Código: 28832-2;
Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais;
Número de Referência: 250158145;
Nome do candidato;
CPF do candidato;
Valor Principal: R$ 200,00;
Valor total: R$ 200,00;
f- Depois de preencher, clique em “Emitir GRU Simples” e “imprimir a guia para pagamento no banco”.
Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese. Acesse https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

OBSERVAÇÃO: **Os documentos dos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.6 devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF.**
6. Matrícula e inscrição em disciplinas: os candidatos selecionados deverão responder a um formulário, enviado por e-mail, se autorizam ou não a coordenação a realizar sua pré matrícula e inscrição em disciplinas, em data a ser divulgada pela Coordenação do PGMA.

7. Aproveitamento de vagas: a Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

8. Desistência: em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação.

9. Disposições gerais

1. No ato da matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

2. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF, que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, nos termos da Resolução (CUV)155/2008 e na decisão do colegiado do PGMA.

10. Casos Omissos: os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do concurso. O presente Edital foi aprovado na reunião do Colegiado do PGMA de 16 de outubro de 2020.

Niterói, 07 de abril de 2021.

Alice Gonçalves Martins Gonzalez
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
Ciência dos Medicamentos e Alimentos
# # # # # #

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA

ANEXO I

Pontuação dos itens do Currículo Lattes (***deve haver comprovação dos itens descritos no currículo***).

Candidato		
Quesito	**Valores**	**Pontuação**
1 – Titulação	**7,5 (máximo)**	
Graduação	7,0	
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	0,1	
Mestrado	0,3	
Doutorado	0,5	
2 – Atividades acadêmicas	**0,25 (máximo)**	
Iniciação científica ou monitoria ou extensão, com bolsa	0,25	
Iniciação científica ou monitoria ou extensão, sem bolsa	0,2	
3 – Atividades profissionais	**1,15 (máximo)**	
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	1,15	
Estágio na área do curso (2 anos)	0,6	
4 – Cursos	**0,3 (máximo)**	
Curso na área do Programa (mínimo de 4 horas)	0,15	
5 – Produção científica	**0,8 (máximo)**	
Artigo em periódico científico internacional	0,8	
Artigo em periódico científico nacional	0,7	
Capítulos de livro publicados	0,6	
Trabalhos completos em anais de congresso	0,3	
Resumos em anais de congresso (máx. 0,6)	0,1	
Total	**10**	

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

QUADRIÊNIO 2021/2025
EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM-Macaé) através da DTS/ICM Nº. 004 de 23 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 55, de 24 de março de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/1997 – CUV/UFF (RGCE/UFF) e Resolução 05/2020 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO o processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do(a) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI) e RESOLVE expedir as seguintes normas:

Art. 1º - A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução nº 104/1997 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF), Decisão CUV/UFF nº 077/2013, Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF, o presente EDITAL e seus anexos I (ficha de requerimento de inscrição) e II (calendário eleitoral).

Art. 2º - São eleitores:

I – Os docentes do quadro permanente da UFF credenciados no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI); e

II – Os discentes do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI).

Parágrafo único - Não usufruem do direito assegurado no inciso II deste artigo os discentes que estiverem com trancamento de matrícula no segundo semestre de 2020.

Art. 3º - É elegível o docente do quadro permanente da UFF e credenciado no CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI), exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

Parágrafo único - Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, nos termos do parágrafo único do art. 29 do RGCE/UFF.

Art. 4° - As chapas completas, compostas de candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI), solicitarão registro à Comissão Eleitoral Local utilizando-se da “ficha de requerimento de inscrição” (anexo I deste Edital).

§1º - Um dos integrantes da chapa efetivará a inscrição mediante o envio da “ficha de requerimento de inscrição” (anexo I deste edital), em PDF, e o(s) comprovante(s) dos requisitos estabelecidos no art. 4º, *caput* deste Edital, por e-mail, para o endereço eletrônico <mdi.icm@id.uff.br>, com cópia aberta para o outro integrante da respectiva chapa.

§2º - O campo “Assunto” do e-mail deverá conter a seguinte nomenclatura: [Requerimento - Inscrição de chapa – Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI)].

§3º - Não será aceita documentação encaminhada por meio diferente do definido neste edital.

Art. 5° - Compete à Comissão Eleitoral Local as atribuições estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 104/1997 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF) e art. 5º da Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF.

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso ao Colegiado do ICM-Macaé, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado

extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A votação ocorrerá de forma eletrônica online, conforme previsto na Resolução nº 05/2020 – CUV/UFF, utilizando o Sistema de Votação homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFF) e aprovado pelo CUV.

§1º - O Sistema de Votação online enviará e-mail para cada eleitor(a) contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

§2º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação online enviará um e-mail automático contendo o comprovante de votação para o eleitor.

§3º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação definido pela Comissão Eleitoral Local.

I - A Comissão Eleitoral Local fará ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 7º – A apuração ocorrerá de forma eletrônica online utilizando Sistema de Votação homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFF) e aprovado pelo CUV.

Parágrafo único - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso III, do Art. 3º, do RGCE observando a fórmula referente à consulta eleitoral apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE.

Art. 8º – O Presidente da Comissão Eleitoral Local fará a devida comunicação oficial dos resultados da consulta eleitoral ao Sr. Diretor do ICM-Macaé, nos termos do disposto no art. 67 do RGCE/UFF.

Art. 9º – Os atos da Comissão Eleitoral Local serão enviados, por e-mail, aos docentes e discentes do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI), à Chefia do Departamento de Direito de Macaé, à Coordenação do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI) para divulgação no site institucional e à Direção do ICM-Macaé para publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 10 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé/RJ, 12 de abril de 2021.

HERON ABDON SOUZA
SIAPE 1046508
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

ANEXO I – FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI) - Quadriênio 2021/2025

À Comissão Eleitoral Local, os(as) candidatos(as) listados(as) abaixo, vêm requerer suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências quanto à escolha do COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI) - Quadriênio 2021/2025. Declaramos conhecimento dos termos do edital e seus anexos, e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé/RJ, ____ de _____ de 2021.

Nome do candidato(a) a Coordenador(a): _____
Matrícula SIAPE: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Nome do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a): _____
Matrícula SIAPE: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - CALENDÁRIO ELEITORAL

EDITAL - CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (UFF/ICM/MDI)

- Inscrição de candidaturas/chapas: 8h do dia 03/05/2021 até às 23:59h do dia 06/05/2021;

- Divulgação da lista dos candidatos/chapas: 07/05/2021

- Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): de 10/05/2021 até 12/05/2021

- Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): 13/05/2021

- Campanha Eleitoral: de 14/05/2021 até 31/05/2021

- Consulta Eleitoral: de 9h do dia 01/06/2021 até 18h do dia 02/06/2021

- Apuração e proclamação dos resultados: 03/06/2021

- Prazo para recurso: de 04/06/2021 até 08/06/2021

- Julgamento do(s) recurso(s) e divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral: 09/06/2021

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA EEIMVR – GESTÃO 2021/2023

EDITAL Nº 3 de 12 de abril de 2021

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 02 de 15 de janeiro de 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV n° 068/2009 e n° 061/2012, decisão CUV n° 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que foi inscrita a seguinte Chapa para a consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica da EEIMVR para o biênio 2021/2023

Chapa Única: "Mecânica Apoiada"

Chefe de Departamento: GLÁUCIO SOARES DA FONSECA
Subchefe de Departamento: MARIA CAROLINA DOS SANTOS FREITAS

Volta Redonda, 12 de abril de 2021

HENRIQUE MASSARD DA FONSECA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA
CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA EEIMVR – GESTÃO 2021/2023
EDITAL Nº 03
10 de abril de 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EEIMVR n.º 21 de 06 de abril de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção da EEIMVR para o biênio 2021/2023.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):
A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS/EEIMVR n.º 21 de 06 de abril de 2021 é composta pelos Docentes Professores Andrei Bonamigo, Matrícula SIAPE 3091728 e Henrique Martins Rocha, Matrícula SIAPE 3797812, os Servidores Nancy Gama Pires, Matrícula SIAPE 1651865 e Deives da Silva Lucio, Matrícula SIAPE 2339543 e as acadêmicas Stefânia dos Santos Silva, Matrícula UFF nº 119045035 e Mellissa Ferreira do Nascimento, Matrícula UFF nº 118052036.

Art.2º - Dos Candidatos:
São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento os professores do quadro permanente ali lotados que atendam ao Art.24 do RGCE, a Resolução CUV Nº 61/2012 e Decisão N° 077/2013. Os candidatos devem comprovar o atendimento a tal exigência no momento da inscrição.

Art.3º - Das Inscrições:
As inscrições das chapas serão feitas a partir da 00h00min do dia 19/04/2021 até às 23h59min do dia 22/04/2021, por meio de um requerimento (**ANEXO I** deste Edital). O Requerimento de inscrição das chapas deverão ser protocolados na secretaria da EEIMVR pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br., devendo ser informado no campo Assunto: **Requerimento para inscrição de chapa – Chefia do VEP - Biênio 2021/2023**. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. Os candidatos devem apresentar documentação que comprove pertencer ao quadro permanente da UFF e o vínculo atual com o Departamento, como, por exemplo, declaração do departamento de lotação, contracheque, etc.
A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo.

Art.4º - Da divulgação das inscrições:
No dia 26/04/2021, até às 18h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/.

Art.5º - Dos Recursos:
A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE no dia 27/04/2021, no horário de 00h00min às 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail à secretaria da EEIMVR (secretaria.vei@id.uff.br). A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 28 de abril de 2021 às 16h00min, sendo publicado na página da EEIMVR

(http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/). A homologação das chapas será realizada no dia 29 de abril de 2021, às 16h00min na mesma página (http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/).

Art.6º - Da Campanha Eleitoral
A campanha eleitoral transcorrerá no período de 30/04/2021 a 03/05/2021, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da data da consulta:
§ 1º A Consulta Eleitoral Online ocorrerá no período de 04/05/2021 às 09h00min até o dia 10/05/2021 às 12h00min, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível no link https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618.
§ 2º A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login, exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.8º - Do Direito a voto:
Para a presente consulta tem direito a voto o professor lotado no respectivo Departamento, o servidor técnico-administrativo ali lotado e alunos dos cursos vinculados a este departamento, desde que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

Art. 9 - Do acompanhamento do processo de consulta
§ 1º Compete a Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
§ 2º Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
§ 3º A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).
§ 4º Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art.10º - Da Apuração:
§ 1º A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;
§ 2º A apuração dos votos realizados de forma remota, será efetuada no dia 10/05/2021, às 14h00min.

Art. 11º - Dos resultados da apuração:
O resultado da apuração será divulgado até o dia 12/05/2021 às 16h00min no site: http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/

Art. 12º - Dos recursos sobre a apuração:
Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE até as 16h00min do dia 13/05/2021.

Art.13º - Da divulgação dos recursos:
O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 18 de maio de 2021, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/

Art.14º - Da divulgação do resultado final:
O resultado final da consulta será divulgado no dia 19/05/2021 a partir das 11h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da EEIMVR. Local da Divulgação: http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/

Art.15º - Das disposições Finais:
A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Volta Redonda, 10 de abril de 2021.

HENRIQUE MARTINS ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral designada pela DTS EEIMVR Nº 21 de 06 de abril de 2021.

Em atendimento ao Edital nº 3 de 10 de abril de 2021, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Nome da Chapa:

CARGO: Chefe do Departamento de Engenharia de Produção (VEP) da EEIMVR

Nome		**Matrícula SIAPE**	
E-mail		**Unidade acadêmica**	

CARGO: Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção (VEP) da EEIMVR

Nome		**Matrícula SIAPE**	
E-mail		**Unidade acadêmica**	

_____

Representante oficial da chapa

Volta Redonda, _____ /_____ /2021

_____

Secretaria da EEIMVR

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE (GAN) DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)
EDITAL DE 23 DE MARÇO DE 2021 (BOLETIM DE SERVIÇO N°55 DE 24/03/2021)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS IME Nº03 – 2021 – de 22/02/2021 (publicada em 24/02/2021 no Boletim de Serviço desta universidade), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para Chefe e Subchefe do Departamento de Análise:

Chapa Única:
Candidato a Chefe:
Prof. **ALEX FARAH PEREIRA**
SIAPE 1696791
Candidato a Subchefe:
Prof. **ALDO AMILCAR BAZAN PACORICONA**
SIAPE 1892207

Niterói, 12 de abril de 2021

CLAUDIA OSSANAI
(Presidente da CEL IME)
SIAPE 2307610
# # # # # #

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA (GET) DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)
EDITAL DE 22 DE MARÇO DE 2021 (BOLETIM DE SERVIÇO N°55 DE 24/03/2021)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS IME Nº03 – 2021 – de 22/02/2021 (publicada em 24/02/2021 no Boletim de Serviço desta universidade), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para Chefe e Subchefe do Departamento de Estatística:

Chapa Única:
Candidata a Chefe:
Prof.ª **PATRÍCIA LUSIE VELOZO DA COSTA**
SIAPE 1805333
Candidata a Subchefe:
Prof.ª **JÉSSICA QUINTANILHA KUBRUSLY**
SIAPE 1710182

Niterói, 12 de abril de 2021

CLAUDIA OSSANAI
(Presidente da CEL IME)
SIAPE 2307610
# # # # # #

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA (GGM) DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)
EDITAL DE 22 DE MARÇO DE 2021 (BOLETIM DE SERVIÇO N°55 DE 24/03/2021)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS IME Nº03 – 2021 – de 22/02/2021 (publicada em 24/02/2021 no Boletim de Serviço desta universidade), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para Chefe e Subchefe do Departamento de Geometria:

Chapa Única:
Candidato a Chefe:
Prof. **LUIZ MANOEL FIGUEIREDO**
SIAPE 0311377
Candidato a Subchefe:
Prof. **ALEX LAIER BORDIGNON**
SIAPE 1802818

Niterói, 12 de abril de 2021

CLAUDIA OSSANAI
(Presidente da CEL IME)
SIAPE 2307610
# # # # # #

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA (GMA) DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)
EDITAL DE 22 DE MARÇO DE 2021 (BOLETIM DE SERVIÇO N°55 DE 24/03/2021)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS IME Nº03 – 2021 – de 22/02/2021 (publicada em 24/02/2021 no Boletim de Serviço desta universidade), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática Aplicada:

Chapa Única:
Candidato a Chefe:
Prof. **SÉRGIO DE MOURA ALMARAZ**
SIAPE 1679528
Candidato a Subchefe:
Prof. **MARCO PACINI**
SIAPE 1566310

Niterói, 12 de abril de 2021

CLAUDIA OSSANAI
(Presidente da CEL IME)
SIAPE 2307610
# # # # # #

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO DE UNIDADE DO IACS (2021-2023)

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral designada pela DTS IACS 12, de 22/03/2021, convoca todos os professores dos cinco departamentos do Instituto de Arte e Comunicação (IACS) da Universidade Federal Fluminense para a eleição do Colegiado de Unidade do IACS.
Caberá a cada departamento eleger dois (2) representantes e dois (2) suplentes, totalizando 10 eleitos e 10 suplentes, cuja atuação se dará entre os anos 2021 e 2023.

As eleições ocorrerão via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, com o seguinte cronograma:

1. Inscrição das chapas: de 13 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021, até 20h, via e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral: andersonortiz@id.uff.br
2. Homologação das chapas: dia 20 de abril de 2021, às 15h00.
3. Data da eleição: 10 de maio de 2021, iniciando às 9h00 e 11 de maio de 2021, finalizando às 20h00, via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, cujo acesso se dá via e-mail, disparado pela plataforma. As votações ocorrerão somente nos dias e horários estabelecidos neste item.
4. Data da apuração: 12 de maio de 2021, com início às 15 horas.
5. Encaminhamento do resultado: 13 de maio de 2021, até 15h00, à Direção do Instituto de Arte e Comunicação Social

Docentes:
- **ANDERSON DE ALMEIDA CANO ORTIZ** (GCO) – SIAPE 1016310 (Presidente)
- **FABIÁN RODRIGO MAGIOLI NÚÑEZ** (GCV) – SIAPE 2495399 (Secretário-Geral)
- **MARIELLE BARROS DE MORAES** (GCI) – SIAPE 1008433
- **THAIANE OLIVEIRA** (GEC) – SIAPE 1102427

Suplentes:
- **BEATRIZ POLIVANOV** (GEC) – SIAPE 2714291
- **GILBERTO DE GOUMA** (GAT) – SIAPE 311327

ANDERSON DE ALMEIDA CANO ORTIZ
Presidente
# # # # # #

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) E DE VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / QUADRIÊNIO 2021 - 2024.

A Comissão Eleitoral instituída pela **Determinação de Serviço INSF nº 06 de 12 de março de 2021**, publicada no **Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ano LV, nº 53, de 22 de março de 2021**, com o objetivo de identificar as preferências para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Instituto de saúde de Nova Friburgo (ISNF), e de acordo com o Edital nº 01 de 30 de março de 2021 desta Comissão Eleitoral, vem tornar público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas:

A Comissão Eleitoral, de acordo com a ordem cronológica de envio de candidaturas, decide pela seguinte numeração das chapas concorrentes:

Chapa 1 – ‘‘**RENOVAÇÃO PARTICIPATIVA**” Candidato a Diretor **LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES**, Siape 3495389 e Candidata a Vice-diretora **FABIANA NUNES GERMANO**, Siape 2090032.

Chapa 2 – ‘‘**EXPERIÊNCIA, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA**” Candidato a Diretor **VINICIUS DAVILA BITENCOURT PASCOAL**, Siape 1917096 e Candidato a Vice-diretor **GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA**, Siape 3126038.

Nova Friburgo, 12 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO AMARANTE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CAL/EGA/UFF Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre critérios para analisar pedido de Rematrícula

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a reunião de colegiado de curso realizada no dia 3 de Dezembro de 2020, resolve de acordo com o previsto no artigo 3 do Regulamento de Cursos de Graduação da UFF estabelecer os seguintes critérios adicionais para analisar pedido de Rematrícula:

Art. 1º Existência de vaga ociosa conforme Instrução de Serviço CAL n. 1/2020, apurada semestralmente a partir das Desvinculações decorrentes de cancelamentos por qualquer motivo.

Art. 2º Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária do curso.

Art. 3º Para análise do prazo para integralização curricular observar:

I. As decisões do CEPEX que vedem o cômputo dos semestres letivos para fins de prazo máximo de integralização curricular, como no caso de greves e ensino remoto.

II. O histórico do registro acadêmico no Iduff para Alunos Ativos no curso que pode, eventualmente, tolerar prazo superior ao definido no PPC.

Art. 4º Esta normativa não se aplica ao estudante que teve a sua matrícula cancelada por jubilamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reunião do Colegiado, 12 DE ABRIL DE 2021

JOÃO LUIZ LEOCADIO DA NOVA

Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura

# # # # # #

RESOLUÇÃO CAL/EGA/UFF Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Decide sobre o aproveitamento de carga horária excedente de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) como carga horária de Disciplinas Optativas para integralização curricular de provável formando de 2020.2

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o artigo 9º da Instrução de Serviço PROGRAD nº. 08, de 10 de julho de 2020, que estabelece que parte da carga horária cumprida sob a forma de AC poderá – a critério do Colegiado, consideradas as especificidades e peculiaridades do Curso correspondente – ser computada como carga horária de disciplinas optativas e/ou disciplinas optativas de ênfase, dede que a carga horária total cumprida no componente AC exceda o número de horas estabelecido no currículo pleno do Curso para fins de integralização curricular do estudante;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 3º do Regulamento de Atividades Complementares do Curso em Cinema e Audiovisual Licenciatura da UFF, aprovado no dia 10 de setembro de 2020, que estabelece o limite de 180 horas para aproveitamento do excedente de AAC como carga horária de optativa e/ou optativa de ênfase;

Decide:

Art. 1º Aproveitar para fins de integralização curricular o excedente de dezenove (19) horas de Atividades Acadêmicas Complementares em Disciplina Optativa Comum do estudante:

MATHEUS DA SILVA HOFFMAN – matrícula 117057034

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reunião do Colegiado, 12 DE ABRIL DE 2021

JOÃO LUIZ LEOCADIO DA NOVA

Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual Licenciatura

# # # # # #

RESOLUÇÃO MGN/CMN/UFF No 01, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Estabelece normas complementares para a realização de da segunda chamada para o Exame de Proficiência, para o semestre de 2020.2 como forma de aproveitamento de estudos das disciplinas de Estágio Supervisionado, no Curso de Graduação em Nutrição

Considerando o momento atual provocado pela pandemia causada pelo SARS-COV-2;

Considerando a extensão das atividades educativas remotas de acordo com a lei 14040/2020 do Ministério da Educação;

Considerando o disposto no Art. 88 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), Resolução 001/2015 e no Art 41 da Resolução 197/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense;

Considerando as Normas Regulamentadoras do do Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, Alimentação para a Coletividade e Saúde Pública publicado no boletim de serviço em 17 de janeiro de 2018 (Ano LII nº 012 seção IV pg 50);

Considerando a indicação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Nutrição da Faculdade Emília de Jesus Ferreiro bem como das coordenações das disciplinas de Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, Alimentação para a Coletividade e Saúde Pública;

O colegiado uso de suas atribuições regimentais autoriza para o semestre de 2020.2, que o aluno apto a cursar essas disciplinas participe da SEGUNDA CHAMADA do exame de proficiência, desde que cumpridos os critérios abaixo.

Art 1º. Ter realizado estágio não obrigatório ou projeto de extensão na área que deseja realizar o exame, entre 01 de janeiro de 2019 e 10 de maio de 2021;

Art 2º. Ter cumprido a carga horária equivalente a, pelo menos, 240 horas, de acordo com o regulamento de estágios da Faculdade de Nutrição;

Art 3º. Ter desenvolvido, nos estágios ou projetos de extensão, atividades compatíveis com a descrição do programa das disciplinas em questão;

Art 4º. No caso de estágio não obrigatório, é necessário que este tenha sido realizado em empresas conveniadas com a UFF. No link http://www.estagio.uff.br/ há a listagem de todas as empresas conveniadas e qualquer dúvida, poderá ser dirimida pela Coordenação do Curso.

Art 5º. No caso dos projetos de extensão, é necessário que este tenha sido cadastrado no SIGPROJ.

Art 6º. A solicitação para o exame de proficiência, conforme o regulamento de graduação da UFF em seu Artigo 88, deverá ser dirigida ao departamento de ensino ao qual o estágio está vinculado, mediante formulário próprio (modelo em anexo). Caberá ao departamento de ensino junto à Coordenação de Curso fazer uma checagem da documentação apresentada e da situação acadêmica do solicitante, antes do envio da mesma as bancas de exame de proficiência. A documentação enviada pelo solicitante deverá estar nomeada de forma que o solicitante e o tipo de documento sejam facilmente identificados.

§ 1: A solicitação poderá ser feita entre os dias 26 a 28 de abril de 2021. A mesma deverá ser enviada ao respectivo departamento de ensino com cópia à coordenação do curso (mgn.cmn@id.uff.br) Para os Estágios Supervisionados em **Alimentação para Coletividade e Saúde Pública**, encaminhar para o **MNS (mns.cmn@id.uff.br)**. Para o estágio em **Nutrição Clínica**, o envio deverá ser para o **MND (mnd.cmn@id.uff.br).**

§ 2: Após os procedimentos iniciais, o departamento de ensino encaminhará a documentação para respectiva banca, que ficará responsável por dar prosseguimento ao processo de exame de proficiência. As bancas de avaliação serão compostas por no mínimo três professores das respectivas áreas e aprovadas pelos departamentos que oferecem as disciplinas.

Art 7º. As etapas do processo e os prazos estão discriminados a seguir e o resumo do calendário está disponível nesta resolução:

Etapa 1 -
Checagem da documentação (discriminada abaixo) pelos departamentos e banca de proficiência: 29 de abril a 04 de maio de 2021.

a) Formulário de solicitação (ver anexo).
b) Termo de compromisso do estágio não obrigatório assinado pelas 3 partes (faculdade, aluno e concedente do estágio) ou Cópia do Projeto de Extensão cadastrado no SIGPROJ.
c) Declaração formal redigida pelo preceptor do estágio ou coordenador do projeto de extensão informando o total da carga horária cumprida bem como a listagem das atividades desenvolvidas.

§ 1: Após a conferência da documentação acima listada e de todas as dúvidas dirimidas junto à Coordenação do Curso, o departamento de ensino enviará a solicitação para a respectiva banca do exame de proficiência.

§ 2: Depois dessa análise, a banca enviará ao seu respectivo departamento de ensino um relatório parcial da avaliação onde deverá constar: a lista dos solicitantes aptos para a participação na próxima etapa; a data do exame de proficiência e a modalidade do exame (oral e/ou escrito) que será utilizada.

§ 3: O solicitante providenciará a documentação exigida na etapa 2 e enviará a mesma ao departamento de ensino entre os dias 5 e 6 de maio de 2021 para que este encaminhe para a banca avaliadora.

Etapa 2 - Exame de Proficiência: 10 de maio de 2021.
Observando o disposto no artigo 6 das Normas Regulamentadoras para as disciplinas estágio supervisionado em Nutrição Clínica, Alimentação para Coletividade e Nutrição em Saúde Pública (Boletim de Serviço UFF Ano LII, no. 012 17/01/2018; pg 51) para a etapa 2 será necessário o envio pelo solicitante dos seguintes documentos, :

a) Avaliação do coordenador do projeto de extensão ou do supervisor do estágio não obrigatório.
b) Trabalho final de conclusão de estágio, a ser estabelecido por cada banca.

Art 7º. O resultado final do processo de exame de proficiência será encaminhado pela banca ao departamento de ensino e este informará ao solicitante bem como a coordenação do curso até o dia 10 de maio.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor em 07 de abril de 2021

SILVIA PEREIRA
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
# # # # # #

ANEXO I

Formulário para solicitação de exame de proficiência para 2020.2, referente ao período de pandemia Curso: Nutrição
Identificação do Estagiário
Nome: nº matrícula
Semestre:
Endereço: Bairro:
Cidade: UF:
Fones: residencial ( ) Celular ( )
E-mail:
Identificação da Empresa Concedente do Estágio
Razão Social:
Endereço:
Cidade: UF:
Nome do Supervisor de Estágio e-mail:
Fones: ( ) ( ) Ramal:
Número do convênio com a UFF:
Identificação do Estágio
Data de Início: Data de término:
Carga horária semanal: Carga horária total:
Área de Atuação: Seções /Áreas em que estagiou:
Plano de atividades desenvolvidas no estágio
Atividades:

Calendário da Segunda Chamada do Exame de Proficiência

ETAPA	DATA	LOCAL	DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS
Solicitação e análise da documentação pelo departamento e pela banca examinadora	26 a 28 abril de 2021	ES Nutrição Clínica: MND (mnd.cmn@id.uff.br) ES Alimentação para Coletividade e Saúde Pública MNS (mns.cmn@id.uff.br)	a) Formulário de solicitação (ver anexo). b) Termo de compromisso do estágio não obrigatório assinado pelas 3 partes (faculdade, aluno e concedente do estágio) ou Cópia do Projeto de Extensão cadastrado no SIGPROJ. c) Declaração formal redigida pelo preceptor do estágio ou coordenador do projeto de extensão informando o total da carga horária cumprida bem como a listagem das atividades desenvolvidas.
Divulgação do Resultado dos aptos para a etapa 2	30 de abril de 2021	via email	
Envio dos instrumentos de avaliação solicitados pela banca	05 e 06 de maio de 2021	ES Nutrição Clínica: MND (mnd.cmn@id.uff.br) ES Alimentação para Coletividade e Saúde Pública MNS (mns.cmn@id.uff.br)	Avaliação do coordenador do projeto de extensão ou do supervisor do estágio não obrigatório. 2) Trabalho final de conclusão de estágio, a ser estabelecido por cada banca.
Avaliação Síncrona	10 de maio de 2021	sala do *Google Meet.* A atividade será gravada e o arquivo armazenado junto à coordenação	
Resultado Final	10 de maio de 2021	via email do departamento	

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 06/2021, de 07 DE ABRIL DE 2021.

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar, conforme disciplinado na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 26 de maio de 2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe multidisciplinar de elaboração de projeto executivo de recuperação das marquises e substituição dos brises nas UFASAs do Campus Gragoatá e demais serviços listados no despacho DDP/CEA (0390962), de acordo com o processo SEI nº 23069.152316/2021-20, da Universidade Federal Fluminense.

- O **engenheiro civil Marcus Vinicius Portela Pereira, SIAPE 2426746**;

- A **arquiteta e urbanista Maria Helena Gomes, SIAPE 1756975**;

- A **desenhista-projetista Manoun Bustamante Sá Rodrigues da Silva, SIAPE 305568**;

- O **engenheiro de segurança do trabalho Maximiliano Silva de Souza, SIAPE 2089181**;

- A **engenheira civil orçamentista Rogéria Patrícia Reinaux de Vasconcelos, SIAPE 1668087**;

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Iporan de Figueiredo Guerrante**, **Substituto(a) Eventual do(a) Superintendente da SAEP**, em 12/04/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0408979** e o código CRC **A431167E**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 87 de 23 de março de 2021

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100087A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26130-4902 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	3020425	23069.085058/2020-88 Maithe de Carvalho e Lemos Goulart	2018 / 2020		ADJUNTO-A	02	11.08.2020

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 68.147 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

UFFPPE202100087A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26130.131549-4203 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 99 de 23 de março de 2021

Homologação de estágio1038 probatório de Docente.

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Homologar o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e ***Decisão CEP nº 731/13***.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100099A

Classif. documental	020.5

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26150-3034 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1142062	23069.024238/2018-79 Lucas Correia Carvalho	25.09.2020
02	3020418	23069.021646/2018-79 Natalia Bolfarini Tognoli	28.02.2021
03	2357488	23069.002117/2020-91 Simone Pondé Vassallo	06.02.2020
04	1145854	23069.001065/2020-35 Túlio Cunha Rossi	13.02.2020

UFFPPE202100099A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26150.131745-6753 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 100 de 23 de março de 2021

Concessão de Promoção para a classe de Professor Titular.

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, da Portaria MEC nº 982/13 e da ***Resolução CEP nº 543/14***, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100100A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26151-3845 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	
01	1052049	23069.023173/2019-25 Rodrigo Nunes Bentes Monteiro	2016 / 2018	E	TITULAR	09.10.2020
02	2171753	23069.040137/2019-26 Thereza Christina Lopes Coutinho	2016 / 2018	E	TITULAR	17.12.2020

UFFPPE202100100A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26151.131751-3511 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 101 de 23 de março de 2021

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100101A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26152-4634 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	3254392	23069.051056/2018-71 Marcelle de Sá Guimarães	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	02	23.02.2021

UFFPPE202100101A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26152.131754-2931 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 166 de 8 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.001482/2021-69;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, *com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2019*, ESTHER BENAYON YAGODNIK, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1803298, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Advocacia - Residência Jurídica, da Faculdade de Direito, designada pela Portaria nº. 59.602 de 17/08/2017.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100166A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26246-1581 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 167 de 8 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001482/2021-69,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6748283, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador** *pro tempore* do **Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Advocacia - Residência Jurídica**, da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100167A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26247-1581 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action